



c)- Item IV - O prazo de execução dos serviços da mencionada obra será o estabelecido no Plano de Trabalho Nº 11.001.09.04.27.06.

II - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme Relato nº 288/2009, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 07/05/2009, constante da ata nº 17/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 600, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.005523/2007-36, resolve:

I - ALTERAR os itens II, III, IV e VI da PORTARIA Nº 1733, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, passando os referidos itens a ter a seguinte redação:

a)- Item II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho Nº 09.001.07.02.38.02, apresentado pelo 9º Batalhão de Engenharia e Construção e aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

b)- Item III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços, na importância de R\$ 38.913.662,37 (trinta e oito milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) previstos no Programa de Trabalho Nº 26.782.0236.11UW.0015 - Construção de Trecho Rodoviário - Itaituba - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Divisa TO/PA, na BR-230 no Estado do Pará, do Exercício de 2007, e que estão previstos R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no Programa de Trabalho Nº 26.782.1456.111D.0101 - Construção de Trecho Rodoviário - Entrocamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230 - no Estado do Pará, do Exercício de 2008, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

c)- Item IV - Os recursos financeiros referentes a 2007 são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT/2007, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme Nota de Crédito Nº 2007NC003899 de 01/11/2007; Os recursos financeiros referentes a 2008 são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT/2008, tendo sido emitida a Nota de Crédito 2008NC000427 no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

d)- Item VI - O prazo de execução dos serviços da mencionada obra será o estabelecido no Plano de Trabalho Nº 09.001.07.02.38.02.

II - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme relato nº 826/2008, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 08/10/2008, constante da ata nº 39/2008.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 601, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.010126/2007-86, resolve:

I- Autorizar o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, a dar continuidade aos serviços referentes à Execução de Supervisão Ambiental Interina e de Programas Ambientais na BR-392/RS, trecho Pelotas/RS - Rio Grande/RS, Lote 02 (Km 35+845 ao Km 60+745) e Lote 03 (Km 8+787 ao Km 35+845), conforme a Licença de Instalação (LI) No 453/2007 expedida pelo IBAMA, em complementação ao exposto pela Portaria Nº 035/2008, de 10 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U. no dia 11 de janeiro de 2008, seção 1, folha 103.

II- A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº 30.001.07.01.90.02, apresentado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio de sua Assessoria Especial para Excelência em Engenharia de Transportes - A-7 e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III- Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços remanescentes, conforme previsão constante no Programa de Trabalho Nº 26.782.0233.1214.0103 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), fonte: 0100, i importância de R\$ 1.561.656,03 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos), constante na Lei Orçamentária Anual de 2008, e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV- O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 180 (cento e oitenta) dias.

V- A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Meio Ambiente, conforme relato Nº 012/2009/DPP, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 17/02/2009, constante da Ata Nº 07/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

ATO DE 14 DE MAIO DE 2009

Em cumprimento às determinações do Departamento de Controle das Empresas Estatais - DEST, no âmbito de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso IV, do Decreto Nº 3735, de 24/01/2001, a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A faz publicar o Termo de Acordo Coletivo - ACT dos empregados, lotados em quadro especial, oriundos da extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, para o período de 01/05/2008 a 30/04/2009.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008-2009

Instrumento particular de Acordo Coletivo de Trabalho, que fazem de um lado, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A sucessora legal da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA por força da Lei 11.483/2007 e de outro a FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, qualificados na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, CNPJ Nº 42.150.664/0001-87, VALEC sucessora trabalhista da extinta RFFSA por força da Lei 11.483/2007, de 31 de maio de 2007, representada por seu Diretor Presidente JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES, com sede em SAN - QUADRA 03 - LOTE A - EDIFÍCIO NÚCLEO DOS TRANSPORTES - SALA P-1100, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP. 70.040-902, doravante denominada VALEC e FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, com sede na Av. Passos 91,9º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20.051-040, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.657.032/0001-13, representada por seu Presidente - HÉLIO DE SOUZA REGATO DE ANDRADE, juntamente com os signatários: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 77, 2º andar, sala 2202, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20.091-000, CNPJ Nº 34.066.944/0001-83, por seu Presidente Paulo de Tarso Pessanha Ferreira, brasileiro, casado, ferroviário, portador do RG. Nº 04.673.179-0 e CPF/MF Nº 623.555.897-04; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO, entidade sindical intermunicipal, com sede na Praça Alfredo Issa, 48, 19º e 20º andares, Centro, São Paulo, CEP. 01033-906, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 62.426.580/0001-30, por seu Presidente Eluiz Alves de Matos, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 19.634.048-2 e do CPF/MF sob o Nº 088.005.348-80; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO CEARÁ, PIAUÍ E PARAÍBA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Pedro Borges, 33, Palácio do Progresso, 8º andar, sala 824, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.339.963/0001-63, por seu Presidente José Maia da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 1.019.514/SSPCE e do CPF/MF sob o Nº 039.053.813-20; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO GRANDE DO SUL, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 595, 505 a 509, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP. 90030-003, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 92.958.883/0001-65, por seu Presidente João Edacir Calegari Moraes, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 7033877734 e do CPF/MF sob o Nº 450.847.930-87; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Fernão Dias Pais, Eng.º Costa Barros, Nº 6, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP. 82.950-420, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 76.683.226-0001/04, por seu Presidente Alvacir Miguel Balthazar, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 4.003.188-0 e do CPF/MF sob o Nº 556.681.279-15; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Geraldo Teixeira, 31, Itajubá Nº 141, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.150-120, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 16740.052/0001-34, por sua Presidente Edna Ribeiro Bezerra, brasileira, viúva, ferroviária, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº MG-263.417-SSPMG e do CPF/MF sob o Nº 101.934.486-53; SINDICATO DOS TRABALHA-

DORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, entidade sindical, com sede na Rua Sebastião de Souza, 444, Centro, Campinas, São Paulo, CEP. 13.013-173, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.111.811/0001-60, por seu Presidente Paulo Francisco, brasileiro, divorciado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 6.923.603 e do CPF/MF sob o Nº 154.620.648-53; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Barra Funda, 1017/1031, Bairro da Barra Funda, São Paulo, CEP. 01152-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 43.152.522/0001-32, por seu Presidente Rubens dos Santos Craveiro, brasileiro, viúvo, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 5.498.364/SSPSP e do CPF/MF sob o Nº 141.217.948-34; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical estadual, com sede na Rua Genebra, 25, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP. 01.316-901, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 62.637.137/0001-09, por seu Presidente Murilo Celso de Campos Pinheiro, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF/MF nº 952.3422.818-87; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Santana, Nº 77 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-260, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 34.060.749/001-46, por seu Presidente Walmir de Lemos, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 04.702.694-3/SSPRJ e do CPF/MF sob o Nº 677.052.357-49, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua do Imperador, Nº 353 - Bairro Mares - Salvador/BA, CEP:40445-030, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.453.063/0001-45, por seu Presidente Paulino Rodrigues de Moura, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 01252095-15/SSP BA e do CPF/MF sob o Nº 087.618.415-87; doravante denominados FEDERAÇÃO.

RESOLVEM

Celebrar Acordo Coletivo de Trabalho em benefício da classe dos ferroviários ativos lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, por força do art. 17, inciso I, da Lei Nº 11.483, de 31 de maio de 2007, na forma da legislação em vigor e nos termos das cláusulas a seguir numeradas.

DOS SALÁRIOS

Cláusula Primeira

REAJUSTE SALARIAL

A VALEC atualizará, a partir de 1º de maio de 2008, a tabela de cargos e salários dos ferroviários lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, com o índice de reajuste salarial de 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento), incidente sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2008, observado, no que couber, o disposto nas Leis Nº s 8.186, de 21 de maio de 1991 e 10.478, de 28 de junho de 2002.

Parágrafo Único. Considerando que o art. 444 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho dispõe que as relações de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, a VALEC defere aos seus empregados ativos, oriundos da extinta RFFSA, além do reajuste de que trata o caput, acréscimo salarial no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Cláusula Segunda

FERIADOS - REMUNERAÇÃO

A VALEC pagará os dias trabalhados em feriados e pontos facultativos em moeda corrente ou os converterá em folga a critério do empregador.

Parágrafo Único. Entende-se como ponto facultativo o dia em que a VALEC suspender o serviço administrativo como, por exemplo, o Dia do Ferroviário.

Cláusula Terceira

FÉRIAS / CONVERSÃO

A VALEC concorda com a conversão pecuniária do abono de férias para o início ou final destas.

Cláusula Quarta

FÉRIAS / DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

A VALEC adiantará aos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA que gozaram férias no mês de janeiro metade do 13º (décimo terceiro salário).

Cláusula Quinta

HORAS EXTRAS - CÁLCULO

Caso a VALEC venha a necessitar de serviços extraordinários para além da jornada diária dos empregados, oriundos da extinta RFFSA, deverá cumprir rigorosamente os itens relacionados abaixo, bem como proceder à observância do que preceitua a Súmula 291 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

a) as horas trabalhadas em dias normais, para além da jornada normal, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

b) todas as horas trabalhadas, nos sábados, domingos e feriados, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

DAS VANTAGENS

Cláusula Sexta

PLANO BÁSICO DE SAÚDE DOS FERROVIÁRIOS - PLANSFER

As entidades sindicais signatárias do presente ACT autorizam, em nome de seus representados, o desconto de parcela mensal no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), retroativo a 1º de maio de 2008, destinada ao PLANSFER, repassando-a ao SESEF - Serviço Social das Estradas de Ferro, a ser aplicada única e exclusivamente na assistência médica básica dos ferroviários.

Parágrafo Único. A retroatividade prevista no caput não se aplica aos empregados que já tiveram descontados em favor do SESEF o valor recebido a título de ABONO PLANSFER.